



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

- 1 - MARCILENE MARIA DE ANDRADE COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2 – THIAGO BALTAZAR LARA SILVA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
- 3 – RENATA MARQUES DE OLIVIERA – DIRETORA PEDAGÓGICA
- 4 – IRENE ROSÂNGELA DINIZ BAIA – DIRETORA ESCOLAR
- 5 – GILMARA DA SILVA – DIRETORA ESCOLAR
- 6 – VIVIANI SANTOS DA SILVA – DIRETORA ESCOLAR
- 7 – KELEN CRISTINA PARRERAS – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
- 8 – ÉRICA FRANCIELE MOREIRA MACHADO - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
- 9 – DAYSIANE ANA JOICE FERREIRA XAVIER - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO DA DEMANDA SUSCINTO:** Contratação de solução educacional estruturada, composta por material didático integrado para alunos e professores, recursos digitais, assessoria pedagógica e sistema de avaliação externa, destinada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes educacionais vigentes.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar à Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais a oferta de educação básica com qualidade, equidade e alinhamento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Atualmente, verifica-se que a Rede Municipal carece de um sistema estruturado e integrado que assegure padronização metodológica,



continuidade pedagógica entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, suporte técnico aos docentes e instrumentos eficazes de acompanhamento e avaliação da aprendizagem. Embora o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) atenda parcialmente às demandas do Ensino Fundamental, ele não contempla integralmente as especificidades da Educação Infantil, tampouco oferece solução integrada que articule material impresso, recursos digitais, formação continuada e avaliação externa.

Tal cenário gera desafios concretos sob a perspectiva do interesse público, dentre os quais: fragmentação das práticas pedagógicas, ausência de uniformização curricular entre as unidades escolares, limitação de instrumentos de monitoramento do desempenho dos estudantes e insuficiência de suporte técnico-formativo contínuo aos professores. Esses fatores impactam diretamente a qualidade do ensino ofertado, a eficiência da gestão educacional e os resultados de aprendizagem.

A contratação de solução educacional estruturada — composta por material didático integrado para alunos e professores, recursos digitais, assessoria pedagógica e sistema de avaliação externa — apresenta-se como medida necessária para enfrentar tais problemas de forma sistêmica. A solução permitirá:

- garantir alinhamento efetivo ao currículo municipal e à BNCC;
- promover maior organização e sequenciamento didático;
- fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- aprimorar os mecanismos de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
- assegurar maior equidade entre as unidades escolares da Rede.

Sob a ótica do interesse público, a medida visa elevar a qualidade da educação ofertada, reduzir desigualdades de aprendizagem, otimizar a aplicação dos recursos públicos e fortalecer a gestão educacional baseada em evidências, contribuindo para o pleno desenvolvimento dos educandos e para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Nacional nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda.

#### **3.1 – Alternativas disponíveis (brainstorm técnico)**

Considerando a necessidade de ofertar solução educacional estruturada à Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais (Educação Infantil e Ensino



Fundamental – Anos Iniciais), foram identificadas, no mercado, as seguintes alternativas razoáveis:

1. Manutenção exclusiva do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático), sem contratação complementar.
2. Aquisição isolada de livros didáticos impressos (editoras tradicionais), sem sistema integrado.
3. Contratação de sistema apostilado estruturado com material impresso + plataforma digital + formação continuada + avaliação externa.
4. Desenvolvimento de material próprio pela Secretaria Municipal de Educação (produção interna).
5. Contratação de kits pedagógicos específicos por componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), sem solução sistêmica integrada.

Registra-se que estudos técnico-preliminares de outros municípios analisados apontam a adoção de sistemas estruturados como alternativa ao modelo fragmentado tradicional. Os Estudos Técnicos Preliminares pesquisados, foram os seguintes:

1. Bocaina do Sul – SC: Secretaria Municipal de Educação ETP formal para contratação do Sistema Aprende Brasil.
2. Alegre – ES: Secretaria Executiva de Educação Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025
3. Mathias Lobato – MG: Secretaria Municipal de Educação ETP nº 01/2024 – 12/12/2024. Responsável: Secretaria Municipal de Educação (Documento identificado no arquivo)
4. Consórcio Intermunicipal – CIM-AMUNESC (Santa Catarina): Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC (Joinville e municípios consorciados: Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul). O Estudo Técnico foi deliberado na 4ª Assembleia de Prefeitos de 2024, visando licitação compartilhada para fornecimento de sistema pedagógico aos municípios consorciados.
5. Município de Rebouças – PR: Secretaria Municipal de educação / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA EDUCACIONAL PARA FORNECIMENTO DE COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS/ APOSTILAS.

### **3.2 – Análise das alternativas (vantagens e desvantagens)**



### 3.2.1. Manutenção exclusiva do PNLD

#### Vantagens:

- Não gera custo direto de aquisição ao Município.
- Política pública consolidada nacionalmente.
- Material alinhado à BNCC.

#### Desvantagens:

- Não contempla Educação Infantil.
- Não inclui assessoria pedagógica continuada.
- Não oferece plataforma digital integrada.
- Distribuição baseada em censo anterior, podendo gerar déficit quantitativo.
- Ausência de sistema estruturado de avaliação e monitoramento municipal.

Conforme observado em estudos consorciados (CIM-AMUNESC – págs. 26–28), o PNLD limita-se ao fornecimento do material impresso, não contemplando suporte metodológico continuado.

### 3.2.2. Aquisição isolada de livros didáticos impressos

#### Vantagens:

- Menor custo unitário.
- Maior flexibilidade de escolha por disciplina.

#### Desvantagens:

- Fragmentação curricular.
- Ausência de integração entre material físico e digital.
- Não contempla formação continuada estruturada.
- Não inclui avaliação externa sistematizada.
- Maior custo administrativo (múltiplos contratos).

Sob a ótica da eficiência (artigo 37, CF) e da economicidade sistêmica, tende a gerar maior custo indireto de coordenação pedagógica.

### 3.2.3. Sistema estruturado integrado (impresso + digital + formação + avaliação)

#### Vantagens:

- Padronização metodológica da Rede.



- Formação continuada docente integrada.
- Plataforma digital com trilhas de aprendizagem.
- Avaliação externa estruturada (ex.: modelo semelhante ao Hábile).
- Ferramentas de monitoramento educacional.
- Ganho de organicidade e sinergia pedagógica (conforme destacado no ETP consorciado).
- Experiências positivas atestadas por municípios mineiros (Ibituruna; Japaraíba; Piumhi e Boa Esperança – todos do Estado de Minas Gerais).

Desvantagens:

- Maior investimento inicial.
- Dependência contratual continuada.
- Necessidade de gestão ativa do contrato.

3.2.4. Desenvolvimento de material próprio pela SME

Vantagens:

- Total autonomia pedagógica.
- Possível redução de custo unitário do material impresso.

Desvantagens:

- Necessidade de equipe técnica especializada.
- Elevado custo de desenvolvimento.
- Risco de descontinuidade.
- Ausência de plataforma tecnológica estruturada.
- Tempo elevado para implementação.

Sob a perspectiva técnico-econômica, trata-se de alternativa de alta complexidade operacional.

3.2.5. Aquisição de kits pedagógicos por disciplina

Vantagens:

- Foco em componentes estratégicos (ex.: Língua Portuguesa e Matemática).
- Investimento reduzido em comparação ao sistema integral.

Desvantagens:

- Não resolve a fragmentação curricular.
- Não garante integração sistêmica.
- Não contempla Educação Infantil de forma estruturada.



- Não padroniza metodologia de rede.

### 3.3 – Comparativo de Custo do Ciclo de Vida (5 anos)

Premissas utilizadas (estimativas aderentes à região Centro-Oeste de MG):

- Rede estimada: ~1.400 alunos (referência comparativa com ETP analisado).
- Valores médios de mercado regional 2025/2026.
- Consideração de inflação média educacional: 5% a.a.
- Inclusão de custos indiretos (formação, suporte, avaliação, logística).

- ♦ Opção A – Compra de Sistema Estruturado (contrato anual renovável)

Valor médio anual estimado por aluno (MG – 2026): R\$ 520,00 a R\$ 650,00

Adotado para cálculo: R\$ 590,00/aluno/ano

Custo anual estimado (1.400 alunos): R\$ 826.000,00

Custo em 5 anos (com reajuste médio de 5% a.a.): ≈ R\$ 4.560.000,00

Custos incluídos:

- Material impresso
- Plataforma digital
- Avaliação externa
- Formação continuada
- Monitoramento educacional
- Suporte técnico
- Logística

Custo administrativo interno estimado: Baixo (gestão contratual simples)

- ♦ Opção B – Locação/licenciamento completo anual (modelo SaaS educacional + material impresso sob demanda)

Valor médio estimado por aluno: R\$ 540,00

Custo anual: R\$ 756.000,00

Contudo:

Custos adicionais não inclusos:

- Impressões complementares



- Formação presencial eventual
- Customizações
- Atualizações extraordinárias
- Possível taxa de implantação

Custo estimado real anual: ≈ R\$ 820.000,00

Custo em 5 anos: ≈ R\$ 4.500.000,00

Diferença financeira pequena, porém, maior dependência tecnológica e menor previsibilidade contratual.

♦ Opção C – Aquisição isolada de livros + contratação separada de formação + avaliação

- Livro impresso médio: R\$ 280,00/aluno
- Formação anual: R\$ 180.000,00
- Plataforma digital básica: R\$ 90,00/aluno
- Avaliação externa: R\$ 70,00/aluno

Custo anual estimado: ≈ R\$ 910.000,00

Custo 5 anos: ≈ R\$ 5.000.000,00

Maior custo total do ciclo de vida devido à fragmentação contratual.

#### Síntese Comparativa – Custo Total (5 anos)

Alternativa	Custo estimado 5 anos	Complexidade administrativa	Integração pedagógica
PNLD exclusivo	R\$ 0 direto	Baixa	Baixa
Compra sistema integrado	~R\$ 4,56 mi	Média	Alta
Locação/licenciamento	~R\$ 4,50 mi	Média	Alta
Livros + contratos separados	~R\$ 5,00 mi	Alta	Média
Produção própria	>R\$ 6,00 mi	Muito alta	Incerta



## Considerações Técnicas

- Experiências de municípios mineiros demonstram execução satisfatória de sistemas estruturados (atestados juntados)
- O modelo integrado apresenta melhor relação custo-benefício sistêmico quando considerados:
  - Padronização de rede
  - Formação continuada
  - Monitoramento de indicadores (IDEB/SAEB)
  - Redução de dispersão metodológica
  - Otimização da gestão pedagógica

### 3.4 – Justificativa da Alternativa Escolhida

*(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)*

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de sistema estruturado integrado, composto por material didático impresso, plataforma digital, formação continuada e avaliação externa, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais, sob a perspectiva técnica, pedagógica, administrativa e econômica.

A solução integrada diferencia-se das demais alternativas por reunir, em um único modelo sistêmico, os seguintes elementos essenciais:

- Material didático alinhado à BNCC, organizado por sequências didáticas estruturadas, garantindo progressão curricular e coerência metodológica entre as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- Integração entre recursos impressos e digitais, permitindo ao docente ampliar estratégias pedagógicas e ao aluno consolidar aprendizagens por meio de múltiplas linguagens e estímulos tecnológicos;
- Formação continuada e assessoria pedagógica, assegurando suporte técnico permanente aos profissionais da educação, com impacto direto na qualidade do ensino e na uniformização das práticas pedagógicas da rede;
- Sistema estruturado de avaliação externa e monitoramento educacional, possibilitando análise de indicadores de desempenho, identificação de lacunas de aprendizagem e tomada de decisão baseada em evidências;
- Padronização metodológica da Rede, reduzindo fragmentações curriculares e promovendo maior equidade entre as unidades escolares;
- Otimização da gestão administrativa e pedagógica, com redução de custos indiretos decorrentes de múltiplas contratações isoladas;



- Experiência consolidada em outros municípios, com comprovação de capacidade técnica e resultados satisfatórios na execução contratual, conforme atestados apresentados.

Diferentemente da manutenção exclusiva do PNLD — que não contempla Educação Infantil, nem oferece suporte pedagógico continuado ou ferramentas de monitoramento — o sistema estruturado integrado propicia uma solução completa, articulando planejamento, execução, avaliação e formação docente em um mesmo ecossistema educacional.

Sob o prisma da economicidade no ciclo de vida do objeto, a solução integrada demonstra melhor relação custo-benefício quando considerados os ganhos de eficiência administrativa, redução de retrabalho pedagógico, racionalização de recursos humanos e melhoria potencial nos indicadores educacionais.

Ademais, a solução atende aos princípios da eficiência, planejamento e resultado, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, pois não se limita ao fornecimento de material didático, mas estrutura um modelo de ensino capaz de elevar a qualidade da educação pública municipal de forma sustentável.

Portanto, diante dos elementos analisados — alinhamento curricular, integração tecnológica, suporte formativo, avaliação estruturada, padronização da rede, viabilidade técnica e melhor custo sistêmico — o sistema estruturado integrado revela-se a alternativa mais apta a solucionar o problema identificado no diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino, atendendo de maneira mais eficaz ao interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

*(Art. 6º, XX, e art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*

A solução escolhida consiste na contratação de sistema estruturado integrado de ensino destinado à Educação Infantil (Pré I e Pré II) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais. A solução deverá ser composta, de forma indissociável, por material didático impresso para alunos e professores, plataforma digital educacional, formação continuada e assessoria pedagógica, além de sistema estruturado de avaliação externa e monitoramento de indicadores educacionais.

O material didático deverá estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às diretrizes educacionais vigentes, organizado por sequências didáticas que assegurem progressão curricular e coerência metodológica entre as etapas de ensino. Para a Educação Infantil, o conteúdo deverá



observar os campos de experiência previstos na BNCC. Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o material deverá contemplar os componentes curriculares obrigatórios, articulando conhecimentos conceituais, procedimentais e atitudinais.

A plataforma digital deverá integrar-se ao material impresso, oferecendo acesso individualizado para alunos, professores e gestores, com trilhas de aprendizagem, recursos multimídia, banco de questões e relatórios de desempenho. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento pedagógico por turma, escola e rede, favorecendo a tomada de decisões baseada em evidências.

A formação continuada deverá contemplar momento inicial de implantação e encontros periódicos ao longo do ano letivo, assegurando suporte metodológico aos docentes e à equipe técnico-pedagógica. O sistema de avaliação externa deverá disponibilizar instrumentos diagnósticos e formativos, com relatórios analíticos capazes de subsidiar o planejamento pedagógico e o monitoramento dos resultados educacionais.

A contratação deverá abranger toda a Rede Municipal de Ensino, de forma centralizada, permitindo padronização metodológica, integração curricular e economia de escala. A solução apresenta interdependência com a infraestrutura tecnológica existente nas unidades escolares, especialmente acesso à internet e equipamentos disponíveis, bem como com o planejamento pedagógico anual da Secretaria Municipal de Educação.

O quantitativo da contratação corresponderá ao número de matrículas ativas na Rede Municipal de Ensino, acrescido de margem técnica para reposição e novas matrículas, conforme memória de cálculo constante no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.1 Metodologia para Estimativa da Quantidade**

A metodologia adotada para estimar o quantitativo é a metodologia da série histórica ajustada com projeção demográfica educacional. Tal metodologia baseia-se nos dados oficiais do Censo Escolar mais recente, considerando a evolução das matrículas nos últimos exercícios, a taxa média de crescimento da rede e a necessidade de reserva técnica para absorção de novas matrículas e reposições.

#### **4.2 Memória de Cálculo**

Considerando o Censo Escolar mais recente, a Rede Municipal apresenta aproximadamente **385 matrículas** distribuídas entre Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Observando-se a média de crescimento anual da rede nos últimos três anos, estimada em 2,5%, projeta-se para o próximo



exercício um total aproximado de **395 alunos**. Aplicando-se reserva técnica de 5% para absorção de novas matrículas, transferências e reposições, obtém-se acréscimo estimado de **20 unidades**. Assim, o quantitativo projetado totaliza aproximadamente **415 alunos**, arredondando-se para **420 unidades** para fins administrativos e logísticos.

Dessa forma, estima-se a contratação de **100 kits** destinados aos alunos da Educação Infantil, compreendendo material impresso, acesso à plataforma digital e participação no sistema de avaliação. Estima-se, ainda, a necessidade de acesso para aproximadamente **10 kits para os professores da Educação Infantil** e licenças para a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, estima-se a contratação de **305 kits** destinados aos alunos, compreendendo material impresso, acesso à plataforma digital e participação no sistema de avaliação. Estima-se, ainda, a necessidade de acesso para aproximadamente **22 professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, além das licenças para a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*(Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação do sistema estruturado integrado de ensino deverá observar requisitos técnicos, pedagógicos, operacionais e legais compatíveis com a complexidade da solução pretendida e com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais.

O sistema deverá estar integralmente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação educacional vigente, contemplando Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com organização curricular estruturada por sequências didáticas que assegurem progressão da aprendizagem.

Os materiais didáticos impressos deverão apresentar qualidade gráfica adequada, durabilidade compatível com o uso ao longo do ano letivo, organização pedagógica coerente e integração com os recursos digitais ofertados. O conteúdo deverá contemplar os componentes curriculares obrigatórios, respeitando as especificidades da Educação Infantil por campos de experiência e do Ensino Fundamental por áreas do conhecimento.

A plataforma digital deverá disponibilizar acesso individualizado para estudantes, professores e gestores, com ambiente virtual de aprendizagem integrado ao material impresso, recursos multimídia, banco de questões, trilhas



de aprendizagem e relatórios gerenciais de desempenho. O sistema deverá permitir acompanhamento pedagógico por turma, escola e rede, assegurando segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

A solução deverá contemplar formação continuada e assessoria pedagógica durante a vigência contratual, com carga horária compatível com a dimensão da rede, abrangendo implantação do sistema, acompanhamento metodológico e suporte técnico-pedagógico.

O sistema de avaliação deverá incluir instrumentos diagnósticos e processuais, com relatórios analíticos que subsidiem a tomada de decisões pedagógicas e o monitoramento de indicadores educacionais.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e experiência na implementação de sistemas estruturados de ensino em redes públicas, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado.

A entrega dos materiais deverá observar cronograma compatível com o calendário escolar, garantindo que todo o conteúdo esteja disponível antes do início do respectivo período letivo. O fornecimento deverá incluir suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

A contratação deverá prever possibilidade de reajuste anual, conforme legislação vigente, bem como condições claras de fornecimento, logística, suporte e atualização da solução educacional.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO O TODO**

*(Art. 18, § 1º; inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)*

A solução consiste na contratação de sistema estruturado integrado de ensino destinado à Educação Infantil (4 e 5 anos) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais, contemplando de forma indissociável material didático impresso, ambiente virtual de aprendizagem, sistema de avaliação educacional, formação continuada e assessoria pedagógica especializada.

O material didático impresso deverá ser organizado em volumes compatíveis com o calendário escolar, alinhado integralmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando, na Educação Infantil, os campos de experiência e, no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, os componentes curriculares obrigatórios. Os livros destinados aos estudantes deverão apresentar qualidade gráfica adequada, encadernação resistente, organização metodológica estruturada e integração pedagógica



com os recursos digitais disponibilizados. Os materiais do professor deverão conter orientações metodológicas, planejamento anual, sequências didáticas, instrumentos avaliativos e sugestões de intervenção pedagógica.

A solução deverá incluir ambiente virtual de aprendizagem com acesso individualizado para estudantes, professores e gestores, integrado ao conteúdo do material impresso. A plataforma deverá disponibilizar recursos multimídia, objetos digitais de aprendizagem, banco de questões, relatórios de desempenho e ferramentas de acompanhamento por aluno, turma, escola e rede. Deverá garantir disponibilidade, estabilidade de acesso, atualização contínua dos conteúdos e observância às normas de segurança da informação, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

O sistema deverá contemplar instrumentos estruturados de avaliação diagnóstica e processual, com relatórios analíticos que subsidiem o planejamento pedagógico e o monitoramento de indicadores educacionais, possibilitando a análise do desempenho da rede e a adoção de estratégias de recomposição da aprendizagem.

A solução deverá prever formação continuada e assessoria pedagógica durante toda a vigência contratual, incluindo momento inicial de implantação e encontros periódicos presenciais e/ou remotos, com carga horária compatível com o porte da rede municipal. A assessoria deverá oferecer suporte técnico-pedagógico permanente, orientação metodológica e acompanhamento da implementação do sistema nas unidades escolares.

No que se refere à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá assegurar suporte técnico contínuo durante toda a vigência do contrato, incluindo atendimento para resolução de eventuais falhas de acesso à plataforma digital, indisponibilidade de recursos tecnológicos, atualização de conteúdos e orientações operacionais aos usuários. O prazo de resposta às solicitações deverá ser compatível com a necessidade de continuidade do serviço educacional, evitando prejuízo ao calendário escolar. Caso haja inconsistência ou defeito nos materiais impressos, a substituição deverá ocorrer sem ônus para a Administração.

A entrega dos materiais didáticos deverá observar cronograma compatível com o calendário letivo, garantindo que os volumes estejam disponíveis antes do início de cada período de utilização. A logística de entrega deverá incluir frete e seguro por conta da contratada, sem custos adicionais para o Município.

A contratada deverá comprovar experiência prévia na implementação de sistemas estruturados de ensino em redes públicas, mediante apresentação



de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto. Deverá ainda manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas no processo de contratação.

A solução, considerada em sua integralidade, configura-se como um ecossistema educacional integrado, composto por material físico, recursos digitais, formação docente e monitoramento pedagógico, estruturado para promover padronização metodológica da rede, fortalecimento da prática docente, melhoria dos resultados de aprendizagem e eficiência na gestão educacional.

## **7. PROVIDÊNCIAS PEDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)*

Para assegurar a adequada implementação da solução educacional estruturada e o pleno alcance dos resultados pretendidos, faz-se necessário o cumprimento de providências administrativas, técnicas e operacionais previamente à formalização e durante a execução da contratação.

Deverá ser realizada a **conferência final do quantitativo de matrículas** por etapa e ano escolar, com base no Censo Escolar atualizado e nas projeções consolidadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de ajustar eventual variação no número de estudantes antes da emissão da ordem de fornecimento.

Será necessária a **formal designação do gestor e do fiscal do contrato**, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, controle de prazos de entrega, verificação da qualidade dos materiais recebidos, monitoramento da carga horária de formação ofertada e acompanhamento do funcionamento da plataforma digital.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar o **cronograma interno de implantação do sistema**, alinhando o calendário escolar às datas de entrega dos materiais e às atividades de formação inicial e continuada dos docentes. Para tanto, deverá haver articulação com as equipes gestoras das unidades escolares.

Deverá ser **verificada a infraestrutura tecnológica das escolas**, especialmente no que se refere à conectividade com a internet, disponibilidade de equipamentos e condições mínimas para utilização do ambiente virtual de aprendizagem. Caso identificadas limitações, deverão ser adotadas medidas administrativas para mitigação de eventuais riscos operacionais.



Será necessária a **organização dos espaços físicos** para recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais impressos, garantindo integridade e controle de distribuição às unidades escolares.

A equipe pedagógica deverá **planejar a integração do sistema ao Projeto Político-Pedagógico da rede e às práticas** já desenvolvidas nas escolas, assegurando coerência metodológica e evitando sobreposição de iniciativas.

Também deverá ser previsto **mecanismo interno de avaliação da execução contratual**, incluindo coleta de feedback dos docentes e gestores, análise de relatórios de desempenho e monitoramento dos indicadores educacionais, de modo a subsidiar decisões futuras da Administração.

O cumprimento dessas providências é condição essencial para que a contratação produza os resultados educacionais esperados, assegurando eficiência administrativa, continuidade do serviço público educacional e atendimento ao interesse público.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

*(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)*

A solução proposta apresenta relação com outras contratações existentes e potenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas vinculadas à infraestrutura tecnológica, formação de profissionais da educação e fornecimento de materiais pedagógicos complementares.

No que se refere às contratações correlatas, destaca-se a necessidade de manutenção de serviços de conectividade à internet nas unidades escolares, uma vez que a plena utilização da plataforma digital integrante do sistema estruturado depende de acesso estável e adequado à rede. Eventual contratação ou renovação de serviços de internet e suporte de tecnologia da informação constitui elemento de apoio à execução da solução educacional, embora não integre diretamente o objeto principal da presente contratação.

Há também relação com contratações voltadas à aquisição de equipamentos tecnológicos, como computadores, notebooks, tablets ou projetores, que viabilizam a utilização dos recursos digitais disponibilizados pelo sistema. Tais aquisições, quando existentes ou planejadas, complementam a efetividade da solução, mas não configuram condição impeditiva para sua implementação, considerando que o sistema também opera de forma integrada ao material impresso.

No campo da formação continuada, eventual contratação de cursos ou consultorias pedagógicas externas poderá ser revista ou ajustada,



considerando que a solução escolhida já contempla assessoria pedagógica e formação docente durante a vigência contratual. Nesse sentido, a adoção do sistema estruturado pode gerar racionalização de despesas e evitar sobreposição de investimentos em capacitação.

Quanto às interdependências, a execução contratual está diretamente vinculada ao planejamento pedagógico anual da rede municipal e ao calendário escolar, exigindo articulação entre a entrega dos materiais, a formação inicial e a organização das práticas docentes. Existe também interdependência com os mecanismos internos de avaliação educacional do município, uma vez que o sistema contratado deverá dialogar com os indicadores utilizados pela gestão.

Não se identificam, no momento, contratações que condicionem juridicamente a formalização da presente contratação, mas há clara necessidade de alinhamento operacional com os contratos de tecnologia, logística e planejamento pedagógico já existentes, a fim de assegurar integração sistêmica, economia de escala e eficiência administrativa.

## **9. SUSTENTABILIDADE**

*(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação de sistema estruturado integrado de ensino envolve impactos socioambientais principalmente relacionados à produção gráfica dos materiais didáticos, ao consumo de papel, ao transporte para distribuição dos volumes e à utilização de recursos tecnológicos para acesso à plataforma digital.

No que se refere aos impactos ambientais diretos, destaca-se o uso de papel, tintas e insumos gráficos na confecção dos livros didáticos, bem como a geração de resíduos decorrentes de eventuais sobras, substituições ou descarte ao final do ciclo de utilização. Há também impacto associado à logística de transporte dos materiais até o Município, com emissão de gases de efeito estufa, além do consumo de energia elétrica decorrente do uso da plataforma digital nas unidades escolares.

Como medidas mitigadoras, a contratação deverá exigir que os materiais impressos sejam produzidos, preferencialmente, com papel proveniente de florestas plantadas ou certificadas por sistemas reconhecidos de manejo sustentável, bem como utilização de tintas com menor teor de solventes agressivos ao meio ambiente. Recomenda-se que a empresa fornecedora comprove adoção de boas práticas ambientais no processo produtivo, incluindo gestão adequada de resíduos industriais e destinação ambientalmente correta de refugos gráficos.



No tocante à logística, deverá ser exigido que o transporte seja realizado com planejamento que minimize deslocamentos desnecessários, priorizando entregas consolidadas, reduzindo a emissão de poluentes e promovendo maior eficiência operacional.

Quanto ao uso da plataforma digital, a solução apresenta potencial redução do consumo de papel complementar, uma vez que parte das atividades pedagógicas poderá ser desenvolvida em ambiente virtual. O sistema digital deverá operar de forma otimizada, com baixo consumo de dados e compatibilidade com equipamentos já existentes na rede, evitando necessidade de aquisição excessiva de novos dispositivos e, conseqüentemente, redução de resíduos eletrônicos.

Recomenda-se ainda que a contratada oriente as unidades escolares quanto à correta destinação dos materiais ao final do ciclo de uso, incentivando práticas de reutilização, doação e reciclagem, quando aplicável. Sempre que possível, deverá ser observada a logística reversa para recolhimento de materiais eventualmente inutilizados ou com defeito, assegurando destinação ambientalmente adequada.

Sob a perspectiva socioambiental, a solução também apresenta impacto positivo ao promover equidade no acesso ao conhecimento, fortalecimento da qualidade da educação pública e desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania, ética e sustentabilidade, previstas na BNCC. A formação continuada de professores poderá incorporar temáticas ambientais e de consumo consciente, ampliando o efeito multiplicador das ações educativas no âmbito da comunidade escolar.

Assim, embora existam impactos ambientais inerentes à produção e distribuição de materiais didáticos, estes podem ser mitigados mediante exigência de práticas produtivas sustentáveis, racionalização logística, incentivo ao uso responsável de recursos e adoção de medidas de destinação adequada de resíduos, configurando a contratação como compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

*(Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação do sistema estruturado integrado de ensino tem por finalidade alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais.



Sob a perspectiva da economicidade, a adoção de solução integrada permite a consolidação, em um único contrato, de elementos que, de forma isolada, demandariam múltiplas contratações, tais como aquisição de material didático, contratação de formação continuada, implementação de sistema de avaliação externa e disponibilização de plataforma digital educacional. Essa integração reduz custos administrativos, evita sobreposição de despesas e racionaliza procedimentos internos, promovendo melhor relação custo-benefício no ciclo de vida da contratação.

Além disso, a padronização metodológica da rede contribui para redução de retrabalho pedagógico, melhor organização do planejamento anual e diminuição de gastos com materiais complementares não estruturados. A centralização da solução também favorece economia de escala, com redução do custo unitário por aluno em comparação a aquisições fragmentadas.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a formação continuada e a assessoria pedagógica previstas na solução fortalecem a atuação dos professores e das equipes gestoras, ampliando sua capacidade técnica e metodológica. Isso permite melhor utilização do tempo pedagógico, maior eficiência na condução das aulas e aprimoramento do planejamento didático, potencializando o desempenho da rede sem necessidade de ampliação do quadro de pessoal.

A disponibilização de sistema estruturado de avaliação e monitoramento possibilita gestão baseada em evidências, permitindo à Secretaria Municipal de Educação identificar lacunas de aprendizagem, direcionar intervenções específicas e otimizar a aplicação dos recursos financeiros em ações prioritárias. Com dados organizados e relatórios analíticos, reduz-se o risco de investimentos ineficientes ou desconectados das reais necessidades da rede.

Quanto aos recursos materiais e tecnológicos, a integração entre material impresso e plataforma digital permite uso complementar e racional dos insumos pedagógicos, reduzindo desperdícios e ampliando as possibilidades de utilização dos conteúdos ao longo do ano letivo. A solução também contribui para melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica já existente nas unidades escolares.

Em termos educacionais, espera-se melhoria progressiva dos indicadores de desempenho interno e externo, fortalecimento da aprendizagem significativa, maior equidade entre as unidades escolares e incremento da qualidade do ensino ofertado. Esses resultados repercutem positivamente na efetividade das políticas públicas educacionais municipais.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir a necessidade de material didático, mas estruturar um modelo educacional integrado que promova



eficiência administrativa, racionalização de gastos, valorização dos profissionais da educação e melhoria consistente dos resultados de aprendizagem, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

## 11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei Nacional nº 14.133/2021, procedeu-se à estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de mercado envolvendo livros didáticos e sistemas educacionais estruturados adotados por outros Municípios, conforme solução retratada neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas experiências exitosas em Municípios que utilizam sistemas estruturados de ensino, especialmente aqueles alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), contemplando material impresso, recursos digitais, sistema de avaliação externa e assessoria pedagógica continuada.

No caso do **Ensino Fundamental**, a pesquisa conduziu à identificação da empresa **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, detentora dos direitos de comercialização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, solução educacional estruturada amplamente utilizada na rede pública municipal brasileira.

Conforme consignado no Parecer Técnico-Pedagógico do Ensino Fundamental (documentos segue em anexo) concluiu-se que o Sistema Aprende Brasil:

- Apresenta alinhamento integral à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Oferece livro didático integrado para estudantes e professores;
- Disponibiliza ambiente virtual de aprendizagem (Aprende Brasil Digital);
- Conta com sistema de avaliação externa (HÁBILE) e sistema de monitoramento educacional (simeB);
- Garante consultoria pedagógica e formação continuada para docentes e equipe técnica;
- Promove integração entre material impresso, recursos digitais e instrumentos avaliativos, assegurando coerência metodológica e padronização da rede.

O parecer conclui que a solução é tecnicamente adequada à realidade da Rede Municipal, configurando-se como alternativa viável para elevação dos indicadores educacionais e fortalecimento da gestão pedagógica.

No tocante à **Educação Infantil**, a pesquisa identificou o **Material Didático Alecrim**, comercializado no Estado de Minas Gerais pela empresa **Campos**



**Soluções Comerciais**, cuja proposta pedagógica foi igualmente submetida à análise técnica.

Nos termos do Parecer Técnico-Pedagógico da Educação Infantil (documentos segue em anexo), concluiu-se que a Coleção Alecrim:

- Está estruturada conforme os campos de experiências da BNCC;
- Respeita as especificidades do desenvolvimento infantil (3 a 5 anos);
- Apresenta proposta lúdica, contextualizada e interdisciplinar;
- Disponibiliza guia metodológico ao professor;
- Oferece recursos digitais complementares;
- Contempla suporte pedagógico e formação docente;
- Favorece a padronização metodológica da rede e o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem.

O parecer técnico conclui que o material apresenta consonância com a proposta pedagógica municipal, sendo adequado à implementação na rede pública, contribuindo para a qualidade da Educação Infantil e para o desenvolvimento integral das crianças.

Assim, a estimativa do valor da contratação foi construída com base:

- Nas propostas comerciais apresentadas pelas empresas detentoras dos respectivos sistemas;
- Na análise comparativa com soluções similares adotadas por outros Municípios;
- Na avaliação técnica-pedagógica formalizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Na projeção do quantitativo de estudantes, professores e equipe gestora a serem atendidos.

Ressalta-se que, por se tratar de solução educacional estruturada, com metodologia própria e direitos autorais exclusivos de comercialização, a formação do preço encontra-se vinculada à política comercial das empresas detentoras dos sistemas, não havendo equivalência direta com materiais didáticos genéricos.

A memória de cálculo detalhada, os preços unitários referenciais e os documentos comprobatórios que dão suporte à estimativa integram os anexos deste ETP. Ademais, elucida-se abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL							
ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	QUANT. ESTUDANTES	FORMA DE REMESSA DO MATERIAL	QUANT. DE VOLUMES/ANO	VALOR UNITÁRIO VOLUME	VALOR POR ESTUDANTE/ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	1.º Ano	40	4 remessas/ano	160	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 22.992,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: [licitacao@piedadeosgerais.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadeosgerais.mg.gov.br)

ENSINO FUNDAMENTAL							
ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	QUANT. ESTUDANTES	FORMA DE REMESSA DO MATERIAL	QUANT. DE VOLUMES/ANO	VALOR UNITÁRIO VOLUME	VALOR POR ESTUDANTE/ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Ensino Fundamental Anos Iniciais	2.º Ano	70	4 remessas/ano	280	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 40.236,00
	3.º Ano	61	4 remessas/ano	244	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 35.062,80
	4.º Ano	67	4 remessas/ano	268	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 38.511,60
	5.º Ano	67	4 remessas/ano	268	R\$ 143,70	R\$ 574,80	R\$ 38.511,60
	Quant. Total	305		1220		Valor Total	R\$ 175.314,00
VALOR GLOBAL							R\$ 175.314,00

ENSINO INFANTIL			
Produto / Serviço	Quant. kit	Valor Unitário	Total Geral
<b>Coleção Alecrim 4 anos – Kit Aluno:</b> Dois livros (semestrais) de atividades com fichas destacáveis, dois livros de contos, guia da família, atividades digitais, jogos e interações.	60	R\$ 181,00	R\$ 10.860,00
<b>Coleção Alecrim 4 anos – Kit Professor:</b> Guia didático com orientações específicas para a intervenção dos professores no processo de aprendizagem, incluindo sugestões de atividades adicionais. Recurso digital. Assessoria Pedagógica – modelo híbrido.	05	R\$ 181,00	R\$ 905,00
<b>Coleção Alecrim 5 anos – Kit Aluno:</b> Dois livros (semestrais) de atividades com fichas destacáveis, dois livros de contos, guia da família, atividades digitais, jogos e interações.	60	R\$ 181,00	R\$ 10.860,00
<b>Coleção Alecrim 5 anos – Kit Professor:</b> Guia didático com orientações específicas para a intervenção dos professores no processo de aprendizagem, incluindo sugestões de atividades adicionais. Recurso digital. Assessoria Pedagógica – modelo híbrido.	05	R\$ 181,00	R\$ 905,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.530,00

A pesquisa de preços contém **dois componentes distintos** (Educação Infantil – Projeto Alecrim e Ensino Fundamental – Aprende Brasil), o preço de referência foi calculado por item/unidade, considerando a média simples dos valores unitários disponíveis em cada item.

A comprovação do valor de mercado, adveio da análise das notas fiscais emitidas pelas empresas detentoras do material didático e do sistema.

No que se refere ao **Ensino Fundamental**, identificou-se que o **SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL** possui direitos exclusivos de comercialização detidos pela empresa **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**, CNPJ nº 75.104.422/0008-82, razão pela qual a formação do preço encontra-se vinculada à política comercial da própria detentora do sistema.



Para fins de comprovação de compatibilidade de preços com aqueles praticados junto a outros entes públicos, foram apresentadas notas fiscais emitidas em favor de Municípios diversos, tais como: AFONSO CUNHA – MA; BARRA GRANDE DO RIBEIRO – PI; BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT; BOA VISTA DO SUL – RS; CAMPO ALEGRE – SC; CAMPOS GERAIS – MG; CORONEL JOÃO PESSOA – RN; COSTA RICA – MS; JAPU – MG; MARMELEIRO – PR; TORRES – RS; NOVA PONTE – MG; VIDEIRA – SC; PARUANA – GO; PILAR DE GOIÁS – GO; PRESIDENTE KENNEDY – ES; QUERÊNCIA – MT; e TAQUARANA – AL.

Tais documentos demonstram a prática reiterada de fornecimento do sistema a entes públicos, em valores compatíveis com aqueles apresentados para esta Administração.

No que se refere à **Educação Infantil**, chegou-se ao **Material Didático Alecrim**, cuja comercialização no Estado de Minas Gerais é realizada pela empresa **Campos Soluções Educacionais Ltda.**, CNPJ nº 45.047.752/0001-46.

Ressalta-se que, por se tratar de solução educacional estruturada, com metodologia própria e direitos autorais exclusivos de comercialização, a formação do preço encontra-se vinculada à política comercial das empresas detentoras dos sistemas, não havendo equivalência direta com materiais didáticos genéricos.

Para comprovação da adequação dos valores praticados, foram solicitadas notas fiscais emitidas a outros órgãos públicos ou instituições, tendo sido apresentados, entre outros, os seguintes documentos: CENTRO EDUCACIONAL METAMORFOSE LTDA – ME, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA; e MUNICIPIO DE JAPARAIBA – MG. Além das notas fiscais, a empresa Campos Soluções Educacionais Ltda., apresentou Declaração de Preço Tabelaado da Coleção Alecrim, firmada pela SM Edições Ltda., informando valor unitário nacional de R\$ 181,00 por volume.

No caso específico da empresa **Campos Soluções Educacionais Ltda.**, por se tratar de representante exclusiva no Estado de Minas Gerais, foram também apresentadas notas fiscais emitidas por representantes da mesma coleção em outros Estados da Federação, demonstrando a uniformidade do valor praticado nacionalmente.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados se encontram compatíveis com aqueles praticados no mercado público para soluções equivalentes, observada a natureza singular e estruturada dos sistemas de ensino pretendidos, restando atendido o comando do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 quanto à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados pela Administração Pública.

## 12. PARCELAMENTO



Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, procede-se à análise acerca do parcelamento ou não da contratação, sob as perspectivas **formal** e **material**, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica, a eficiência administrativa e a economicidade.

### **1. Do Parcelamento Formal**

A melhor solução para o parcelamento do objeto é o parcelamento formal, mediante a criação distintas contratações, sendo:

- Sistema de Ensino para o Ensino Fundamental (Sistema Aprende Brasil);
- Material Didático para a Educação Infantil (Coleção Alecrim).

Tal medida se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) **Autonomia pedagógica das etapas de ensino** – O Ensino Fundamental e a Educação Infantil possuem diretrizes próprias, metodologias distintas e estruturas pedagógicas específicas, não havendo interdependência técnica entre os sistemas;

b) **Fornecedores distintos e direitos autorais exclusivos** – Cada solução educacional possui detentora exclusiva de direitos de comercialização, inexistindo identidade de fornecedores ou possibilidade de competição conjunta;

c) **Segregação técnica e orçamentária** – A divisão formal permite melhor controle da execução contratual, acompanhamento pedagógico e gestão financeira, inclusive quanto à dotação orçamentária vinculada a cada etapa de ensino;

d) **Mitigação de riscos administrativos** – A separação formal reduz riscos de eventual descontinuidade de uma etapa comprometer a outra, preservando a continuidade do serviço público educacional.

Assim, serão criados **02 Contratos Administrativos**, cada qual instruindo procedimento próprio, com **adjudicação por lote específico**, conforme a natureza exclusiva de cada solução.

### **2. Do Parcelamento Material**

No que se refere ao parcelamento material, conclui-se que não é tecnicamente recomendável a fragmentação interna de cada solução educacional, devendo cada sistema ser contratado de forma integral (kit completo por etapa de ensino).

Tal posicionamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:



a) **Integração metodológica** – Os materiais didáticos, guias do professor, materiais digitais, assessoria pedagógica e recursos complementares compõem solução única e integrada, concebida de forma sistêmica, não sendo tecnicamente viável sua aquisição isolada;

b) **Risco de comprometimento pedagógico** – A aquisição fragmentada poderia romper a coerência curricular e metodológica, prejudicando a implementação do projeto pedagógico;

c) **Inviabilidade de competição por partes** – Por se tratar de solução com direitos autorais exclusivos, não há múltiplos fornecedores aptos a fornecer partes isoladas do sistema;

d) **Economicidade operacional** – A contratação integral reduz custos administrativos, simplifica a fiscalização e evita multiplicidade de contratos para componentes de um mesmo sistema.

Dessa forma, dentro de cada Termo de Referência haverá **contratação por lote único**, com **adjudicação global**, considerando a natureza integrada e indivisível da solução educacional.

### 3. Conclusão

Conclui-se que:

- Haverá parcelamento formal, com a criação de 02 contratos distintos, correspondentes às etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
- Não haverá parcelamento material interno, devendo cada solução educacional ser contratada de forma integral, com adjudicação global por lote único;
- A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público educacional, em consonância com a Lei Nacional nº 14.133/2021.

## 13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em observância à solução mercadológica eleita, visando ao atendimento integral do interesse público envolvido, passa-se à análise da forma de seleção do fornecedor para a contratação do **Sistema de Ensino Aprende Brasil** e do **Material Didático Alecrim**.

Conforme amplamente demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, trata-se de soluções educacionais estruturadas, com metodologia própria, conteúdo autoral exclusivo, recursos digitais integrados, assessoria pedagógica e suporte técnico continuado, não se tratando de simples aquisição de livros didáticos isolados.



Em pesquisa a processos licitatórios anteriores com objeto idêntico ou semelhante, constatou-se que a forma de contratação usualmente adotada pelos entes públicos é a **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da exclusividade de fornecimento.

A análise das contratações pretéritas — que integram o presente processo como referência de mercado e fonte de preço — evidencia que:

- O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** possui exclusividade de edição, distribuição e comercialização detida pela **Gráfica e Editora Posigraf Ltda.**;
- O **Material Didático Alecrim** possui comercialização exclusiva no Estado de Minas Gerais pela **Campos Soluções Educacionais Ltda.**, representante autorizada da detentora dos direitos autorais da coleção.

Ora, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o prévio procedimento licitatório constitui regra geral para contratações com a Administração Pública, tanto para fornecimento de materiais quanto para prestação de serviços, observando sempre a isonomia, a vantajosidade e o interesse público aplicáveis em cada caso concreto.

Por outro lado, excepcionalmente, podem os órgãos da Administração Pública contratar diretamente sem prévio procedimento licitatório, são os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, previstos respectivamente nos artigos 74 e 75 da referida lei:

Em suma, a inexigibilidade é uma imposição da realidade extra normativa, enquanto a dispensa é uma criação legislativa. Como decorrência direta, o elenco de causas de inexigibilidade contido na Lei tem cunho meramente exemplificativo. Já os casos de dispensa são exaustivos, o que não significa afirmar que todos se encontram na Lei Nacional nº 14.133/2021. Outras leis existem, prevendo casos de dispensa de licitação.

Como decorrência, a conclusão acerca da caracterização de inexigibilidade faz-se em momento logicamente anterior ao do reconhecimento da dispensa. Inicialmente, avalia-se se a competição é ou não viável. Se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Se houver viabilidade de competição, passa-se à verificação da existência de alguma hipótese de dispensa<sup>1</sup>

No caso em tela, não se vislumbra a aplicação do rol taxativo disposto no artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/21 - dispensa de licitação - mas a aplicação da inteligência do disposto no artigo 74, inciso I da citada lei - inexigibilidade - tendo como peça basilar a comprovação da (in)viabilidade

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. p. 997-998. Grifo nosso.



de competição, sempre buscando obter o fim primordial da licitação a proposta mais vantajosa para a Administração (interesse público).

Conforme disposto no citado artigo:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;

A inexigibilidade não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria realidade fática: quando não há viabilidade de competição, não há como instaurar procedimento competitivo válido.

Diferentemente da dispensa de licitação (art. 75), cujas hipóteses são taxativas e previamente delimitadas pelo legislador, a inexigibilidade decorre da impossibilidade concreta de competição, sendo seu rol meramente exemplificativo.

No caso em exame, não se verifica hipótese enquadrável no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa). A situação jurídica amolda-se, contudo, à hipótese do artigo 74, inciso I, uma vez que:

- 1- Trata-se de sistemas educacionais com identidade pedagógica própria e estrutura metodológica integrada;
- 2 - Há exclusividade de fornecimento devidamente comprovada;
- 3 - Não há pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o mesmo objeto com identidade técnica;
- 4 - A fragmentação ou substituição por materiais genéricos comprometeria a coerência pedagógica da rede municipal.

Como já discorrido no presente Estudo Técnico, o *Sistema de Ensino Aprende Brasil* e o *Material Didático Alecrim* é singular em seus produtos e serviços, não sendo identificado sistemas e materiais semelhantes que entreguem identidade nos objetos fornecidos, como trazido nas razões dos pareceres técnico-pedagógico confeccionados pelo próprio Município de Piedade dos Gerais, assinado pelos Municípios de Tio Hugo – RS; Vacaria; Belterra – PA; Palmeira – SC; Carlos Barbosa; São Bento Abade – MG; Comodoro – MT; Sulina – PR; Corupá – SC; Espigão Alto Iguaçu – PR; Felixlândia – MG; Ipueira – RN.

Portanto, a inviabilidade de competição não decorre de preferência por marca, mas da inexistência de alternativas equivalentes no mercado capazes



de atender, com identidade técnica, às necessidades pedagógicas previamente definidas pela Administração.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas também reconhece a possibilidade de contratação por inexigibilidade quando demonstrada a exclusividade e a inviabilidade de competição.

Cumpre destacar que o tema já foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no Processo REP-13/002754537, que analisou contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil pelo Município de Itapema, reconhecendo que a exclusividade de comercialização autoriza a contratação direta com fundamento na inexigibilidade.

Naquela oportunidade, consignou-se que a inviabilidade de competição pode se caracterizar, entre outras hipóteses: quando há apenas uma alternativa capaz de satisfazer a necessidade pública; quando há agente econômico titular de cláusula de exclusividade; e quando há monopólio comercial legítimo.

Como se pode observar, a inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93) pode se caracterizar, entre outras hipóteses: a) quando há apenas uma alternativa capaz de satisfazer a necessidade pública; b) quando se constata a existência de agente econômico titular de cláusula de exclusividade; ou, c) quando há um único fornecedor em razão de monopólio comercial.

Com efeito, nas hipóteses de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, é vedada a preferência por marcas, devendo a Administração Pública, frise-se, demonstrar que a decisão de contratar foi "antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela do estatal."

No caso, o presente processo trata de aquisição direta do Sistema de Ensino Aprende Brasil - composto por livros didáticos integrados, acesso ao Portal Aprende Brasil, e outros serviços educacionais -, cuja exclusividade é da Empresa Positivo S.A. (p. 8)

Assim, a aquisição de livros didáticos diretamente da editora que detém a exclusividade da "edição, distribuição e comercialização em todo o território nacional" se enquadra no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.<sup>2</sup>

Ressaltou-se, ainda, que a Administração deve demonstrar que a escolha foi precedida de análise técnica das alternativas existentes, o que se encontra devidamente comprovado neste processo, mediante: Estudo Técnico Preliminar; Pareceres técnico-pedagógicos; Pesquisa de mercado e notas fiscais comparativas; e Comprovação formal de exclusividade.

Assim, diante da delimitação objetiva do objeto; da singularidade metodológica das soluções; da comprovação da exclusividade de fornecimento; da inexistência de competição viável; e da demonstração de

<sup>2</sup> <https://consulta.tce.sc.gov.br/relatoriosdecisao/relatoriotecnico/4075973.PDF>



compatibilidade de preços com os praticados junto a outros entes públicos, conclui-se pela **adoção da inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como forma legalmente adequada e juridicamente segura para a seleção dos fornecedores.

#### **14. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO**

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado."

Dessa forma, considerando que o próprio dispositivo legal condiciona a compatibilização ao fato de o Plano Anual de Contratações (PAC) estar efetivamente elaborado, observa-se que, no âmbito do Município de Piedade dos Gerais/MG, tal plano ainda se encontra em fase de regulamentação e implementação. Por essa razão, justifica-se a não vinculação da presente contratação ao referido instrumento de planejamento.

Ressalta-se, no entanto, que a contratação em questão se encontra plenamente compatível com o planejamento administrativo municipal, uma vez que decorre de demanda formalizada pelas Secretarias Municipais, por meio de documento que detalha a estimativa de quantidades, a descrição do objeto, a unidade de aquisição e a justificativa para a contratação, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### **15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Nos termos do artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Nacional nº 14.133/2021, apresenta-se o posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e adequação da contratação pretendida.

O presente Estudo Técnico Preliminar caracterizou, de forma clara e fundamentada, o interesse público envolvido na implementação de sistema estruturado de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Piedade dos Gerais.

Na etapa referente à **necessidade da contratação**, restou demonstrado que a rede municipal demanda solução pedagógica integrada capaz de promover padronização curricular, fortalecimento metodológico, apoio contínuo aos docentes, disponibilização de instrumentos avaliativos estruturados e suporte digital, visando à melhoria dos indicadores de aprendizagem e à qualificação da gestão educacional. Evidenciou-se que a solução atualmente adotada não contempla, de forma sistêmica, material



impresso, recursos digitais, avaliação externa e assessoria pedagógica integrada.

No **levantamento de mercado**, foram analisadas alternativas disponíveis, incluindo aquisição fragmentada de livros didáticos, desenvolvimento interno de material pedagógico e contratação de sistemas estruturados de ensino. Concluiu-se que a aquisição isolada de materiais não assegura coerência metodológica nem suporte técnico continuado, ao passo que o desenvolvimento interno demandaria estrutura técnica e pedagógica não disponível atualmente na rede municipal, além de elevados custos indiretos e riscos de descontinuidade. Por sua vez, a contratação de sistema estruturado integrado mostrou-se alternativa tecnicamente superior e economicamente racional no ciclo de vida da contratação.

Na **descrição da solução escolhida**, verificou-se que o Sistema de Ensino Aprende Brasil, para o Ensino Fundamental, e o Material Didático Alecrim, para a Educação Infantil, atendem integralmente às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oferecem material impresso estruturado, recursos digitais, formação continuada, assessoria pedagógica e instrumentos de avaliação, configurando solução completa, integrada e alinhada às necessidades da rede municipal.

Também foi demonstrada a inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da exclusividade de fornecimento das referidas soluções, o que fundamenta juridicamente a forma de contratação eleita.

Quanto à estimativa de valor, restou comprovada a compatibilidade dos preços praticados com aqueles adotados por outros entes públicos, mediante apresentação de notas fiscais e declarações formais, evidenciando conformidade com o mercado público e observância ao princípio da vantajosidade.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação**, bem como pela **adequação da solução escolhida ao atendimento da necessidade pública identificada**, entendendo-se que a implementação do sistema estruturado integrado representa medida apta a promover melhoria da qualidade do ensino, racionalização administrativa, fortalecimento da gestão pedagógica e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar cumpre sua finalidade legal como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, fornecendo base consistente para a elaboração do Termo de Referência e para o regular prosseguimento do processo administrativo.



**DATA ELABORAÇÃO DO ETP:** 02/03/2026

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- Proposta de Preço da empresa Gráfica e Editora Posigraf Ltda;
- Proposta de Preço da empresa Campos Soluções Educacionais Ltda;
- Estudos Técnicos Preliminares de outros Municípios;
- Pareceres Técnico Pedagógico de outros Municípios;
- Notas Fiscais apresentadas pelas empresas Gráfica e Editora Posigraf Ltda e Campos Soluções Educacionais Ltda;
- Pareceres Técnico Pedagógico do Município de Piedade dos Gerais.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E ASSINATURA:**

MARCILENE MARIA DE ANDRADE COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

THIAGO BALTAZAR LARA SILVA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RENATA MARQUES DE OLIVIERA  
DIRETORA PEDAGÓGICA  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

IRENE ROSÂNGELA DINIZ BAIA  
DIRETORA ESCOLAR  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GILMARA DA SILVA  
DIRETORA ESCOLAR MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO

VIVIANI SANTOS DA SILVA  
DIRETORA ESCOLAR MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: [licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br](mailto:licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br)



KELEN CRISTINA PARRERAS  
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÉRICA FRANCIELE MOREIRA MACHADO  
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DAYSIANE ANA JOICE FERREIRA XAVIER  
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO  
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO